

LEI 1119/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a destinação dos recursos advindos dos royalties no Fundo de Seguridade de Macau O Prefeito Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito a dispor dos recursos financeiros dos royalties recebidos pela Prefeitura, para prover o Fundo de Seguridade de Macau.

Parágrafo Único – A previsão de destinação de que trata o caput deste artigo, servirá para prover o fundo o equilíbrio financeiro e atuarial, quando necessário, de acordo com Regimento do Fundo de Seguridade Social de Macau/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau/RN, 12 de dezembro de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO

José Willams Félix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município | Nº 729 | Macau, 13 de dezembro de 2013.